



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei nº 02/2018.

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos professores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos Professores Municipais de acordo com o Piso Nacional do Magistério, no percentual divulgado pelo governo federal de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado a Divisão de Pessoal a lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 23 de janeiro de 2018.

**Nelson Garcia Junior**  
**Prefeito Municipal**

Recebido em 23.01.2018  
às 09:29h.

**Danielle Corrales M. de Oliveira**  
Advogada  
OAB/PR 43.811



## Justificativa do Projeto de Lei nº. 02/2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e**

**Nobres Vereadores,**

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para deliberação dessa Egrégia Casa, o *Projeto de Lei nº 02/2018*, que visa conceder a correção do piso salarial dos professores.

A reposição salarial tem por objetivo garantir o poder de compra dos servidores municipais, direito este que está previsto no Art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

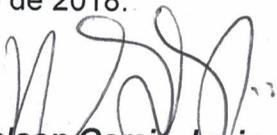
O piso salarial dos professores é garantido pela Lei Federal nº 11.738/2008, a qual sofreu alteração para o ano de 2018, fixando uma reposição de 6,81 %.

Como a publicação da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, foi publicado através da Portaria nº 1.595 em data de 28 dezembro de 2017, não foi possível encaminhar o Projeto de Lei para deliberação no Plenário da Câmara de Vereadores com maior brevidade, desta feita os efeitos da referida será retroativo a 01 de janeiro de 2018.

**Solicita-se regime de urgência, em seção extraordinária**, para apreciação do presente projeto de lei, na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista, que estamos no final do mês de janeiro e a atualização salarial se refere a 01 de janeiro.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

  
**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal